

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações Financeiras no período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	31/01/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários	502	109,61
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	502	109,61
Renda fixa	502	109,61
Total do ativo	502	109,61
Passivo		
Valores a pagar	44	9,61
Taxa de gestão (Nota 10.a)	20	4,37
Taxa de consultoria (Nota 10.b)	16	3,49
Taxa de administração (Nota 10.a)	5	1,09
Taxa de cobrança (Nota 10.c)	3	0,66
Total do passivo	44	9,61
Patrimônio líquido	458	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	502	109,61

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Composição do resultado do período	De 20/01/2025 a 31/01/2025
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	2
Reconhecimento de ganhos	2
Outras receitas	(1)
Despesas	(43)
Taxa de gestão (Nota 10.a)	(20)
Taxa de consultoria (Nota 10.b)	(16)
Taxa de administração (Nota 10.a)	(5)
Taxa de cobrança (Nota 10.c)	(2)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(42)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	De 20/01/2025 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do período	500
Emissão inicial representada por: 500,000000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	500
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(42)
Patrimônio líquido no final do período	458
Representada por: 500,000000 cotas subordinadas a R\$ 915,875440 cada	458

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	De 20/01/2025 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimentos	<u>(500)</u>
Caixa líquido das atividades operacionais	(500)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	<u>500</u>
Caixa líquido das atividades de financiamento	500
Variação de caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Concreto-Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo") foi constituído em 16 de dezembro de 2024 e iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios representados, especialmente, por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas em regulamento.

A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou a Classe como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

A Classe está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente os seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos para negociação” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operação com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em carta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdem valor continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão da demonstração financeira da Classe, estão

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou as Instruções CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira está sendo apresentado como:

Descrição	31/01/2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos	409,752836	502	
Renda fixa			
ID Soberano (a)	409,752836	502	Sem vencimento

- a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo** foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 04 de abril 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. Destina-se a receber recursos de investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas, que busquem, no longo prazo, valorização de seus recursos em investimentos de renda fixa.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 a Classe auferiu receita de R\$ 2 registrada na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

5. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas – A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais Ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor, alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos Fundos Investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os Ativos Financeiros da carteira do Fundo ou dos Fundos Investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos Fundos Investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos

CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

emissores – inclusive a possibilidade de um único emissor, com os riscos daí decorrentes. Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantia dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos Direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do artigo 3º da Resolução CVM nº 175.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota da Classe, sua rentabilidade e seu patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota da Classe única	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 20/01/2025 (*) a 31/1/2025	915,875440	(8,41%)	479

(*) Data de início do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Característica das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

única, considerando os termos da resolução CVM nº175. As cotas possuem os mesmos direitos, são escriturais.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”) nos respectivos Suplementos.

b) Emissão e integralização de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação das assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, foram emitidas 500,000000 cotas perfazendo o montante de R\$ 458.

c) Resgate e amortização de cotas

O resgate final das cotas da Classe apenas ocorrerá com o término do prazo de duração do Fundo, ou com a liquidação antecipada prevista em regulamento. O resgate final e/ou amortização de cotas poderá acontecer em moeda corrente nacional ou com a entrega em ativos.

Para fins de melhor gestão de liquidez da Classe, resta estabelecido a limitação de amortização e/ou resgate de cotas ao valor máximo de 2% sobre o patrimônio líquido da Classe nos casos de (i) excepcional iliquidez da carteira da classe; e (ii) cenários econômicos considerados como extraordinários ao(s) mercado(s) estratégico(s) objeto de investimento pela Classe.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 não houve resgate e/ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferência através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

Na hipótese de negociação privada de cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista; e (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Concreta Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

10. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A Taxa de Administração da Classe, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,20% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 12.

A Taxa de Administração deverá ser paga à Administradora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A Gestora fará jus a uma remuneração fixa (Taxa de Gestão fixa), e a uma remuneração variável (Taxa de gestão sobre performance). A Taxa de Gestão fixa será de R\$ 35 fixos por mês. Enquanto a variável é equivalente a 25,00% incidente sobre a rentabilidade positiva das cotas juniores que ultrapassar a taxa de rentabilidade da sênior no mês imediatamente anterior.

A Taxa de Gestão deverá ser paga à Gestora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A Coogestora fará jus a uma remuneração equivalente ao percentual anual de 0,20% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 10.

A Classe não goza de cobrança de Taxa de Saída ou Taxa de Ingresso.

A Taxa de Custódia da Classe, a ser paga ao Custodiante pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 1.

A Taxa de Custódia deverá ser paga ao Custodiante, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

A Taxa de Custódia será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

Não há taxa de Distribuição da Classe.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 a Classe incorreu em despesa com taxa de gestão e administração no montante de R\$ 20 e R\$5, respectivamente.

b) Taxa de consultoria

A remuneração fixa da Consultora Especializada pelos serviços prestados à Classe, será corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 35.

A remuneração deverá ser paga à Consultora Especializada, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

A remuneração da Consultora Especializada será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período

O Fundo poderá ter mais do que uma consultoria, sendo a escolha das mesmas uma liberalidade do gestor. Porém a soma das remunerações das Consultorias não pode ultrapassar as remunerações estipuladas nos parágrafos anteriores.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 a Classe incorreu em despesa com taxa de consultoria no montante de R\$ 16.

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Taxa de Cobrança

A Taxa do Agente de Cobrança da Classe, a ser paga pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 4.

A remuneração deverá ser paga ao Agente de Cobrança, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

A remuneração do Agente de Cobrança será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

Caso haja, à figura do Captador de Recursos para o Fundo, será devido a monta referente ao Fee de Captação, esta correspondente ao valor de 1% a incidir sobre o valor dos recursos captados para cotas seniores, o qual será pago até o dia 10 (dez) de cada mês considerando o período de fechamento do mês imediatamente anterior, de forma pro rata die.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 a Classe incorreu em despesa com taxa de cobrança no montante de R\$ 2.

11. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

12. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, ou as partes a eles relacionados. Além dos encargos descritos na nota explicativa nº 11, o Fundo teve a seguinte transação com parte relacionada:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

16. Alterações estatutárias

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, não houve alterações estatutárias.

17. Eventos subsequentes

**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 58.479.927/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 20 de janeiro (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 24 de fevereiro de 2025 foi deliberado e aprovada as seguintes ordens: (i) a alteração parcial do Artigo 14, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, para a inclusão de um novo parágrafo; (ii) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo; e (iii) a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações aprovadas.

Em 11 de fevereiro de 2025 foi deliberado e aprovada as seguintes ordens: (i) a alteração parcial do Artigo 21 da Política de Investimento do Regulamento do Fundo, (ii) a alteração parcial do artigo 26 do Capítulo da Política de Investimento; (iii) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo; e (iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações aprovadas.

18. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
